Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116
CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 1.583/89
De 01.12.89

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de NCz$ 40.000,00.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de NCz$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados novos), destinados à aquisição de hidrômetros.

Parágrafo Único - O crédito de que trata este artigo, receberá a seguinte classificação:185.00-4.2.3.2-13.76.447.1.25.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e de-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 01 de dezembro de 1989.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal